



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 44/2023

DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. EDVALDO ALVES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, o Sr. **FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO falecimento do sr. **Edvaldo Alves de Freitas**, servidor deste município, que, em vida prestou serviços ao Município de Remígio com profissionalismo e dedicação, como cidadão e como Porteiro e;

CONSIDERANDO que o conhecido Servidor Público **Edvaldo Alves de Freitas** foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Remígio, profundamente atuante e marcante a sua passagem;

CONSIDERANDO que o Município de Remígio, nesta oportunidade sente-se solidária à dor da família do sr. **Edvaldo Alves de Freitas**, e dos inúmeros vínculos de amizade que o homenageado constituiu em vida;

CONSIDERANDO que o aludido servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três dias), contados a partir desta segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023, no âmbito do Município de Remígio, em virtude do falecimento do sr. **Edvaldo Alves de Freitas**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Remígio/PB.

Parágrafo Único. Fica mantido o funcionamento dos serviços no âmbito municipal.

Art. 2.º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 11 de novembro de 2023.

Francisco André Alves

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB